

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000520250403000228



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Boa Viagem



Data
14/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 261-971-8063
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem, Ceará, enfrenta uma significativa insuficiência de recursos educacionais adequados para atender à crescente demanda das escolas de tempo integral. Esta situação é especialmente crítica em áreas carentes, onde a falta de infraestrutura moderna limita o acesso dos alunos a materiais didáticos essenciais e ferramentas tecnológicas indispensáveis para uma formação educacional abrangente. Tal cenário de escassez ameaça comprometer a qualidade do ensino, conforme refletido em indicadores de desempenho educacional e em manifestações técnicas coletadas no processo administrativo, o que destaca a urgência em se implementar soluções inovadoras e inclusivas, como bibliotecas móveis. Essa necessidade está calcada nos princípios articulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que exige eficiência e planejamento para atender ao interesse público.

Os impactos institucionais e sociais da não contratação das bibliotecas móveis são profundos. A continuidade do atual estado de carência resultaria na interrupção de serviços educacionais fundamentais, prejudicando o desenvolvimento das habilidades de leitura e tecnológicas dos alunos, e impossibilitando o alcance das metas educacionais definidas pela gestão pública. A ausência destes recursos modernos comprometeria diretamente a capacidade do município de atingir os objetivos estratégicos de promoção de igualdade no acesso à informação e de incentivo ao aprendizado colaborativo, reforçando a desigualdade educacional prevalente.

Com a contratação e instalação das bibliotecas móveis, pretende-se atingir resultados expressivos, alinhados aos objetivos estratégicos da administração pública municipal,

como a modernização do ambiente educacional e a adequação às diretrizes educacionais nacionais. A solução proposta facilitará o acesso amplo e democrático a livros e recursos tecnológicos, promovendo um ambiente de aprendizado dinâmico que capacite os alunos para os desafios contemporâneos. Esse alinhamento não apenas impulsiona a melhoria de desempenho institucional, mas também reforça o compromisso com o desenvolvimento sustentável previsto nos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação das bibliotecas móveis é essencial para solucionar o problema identificado de falta de recursos modernos, garantindo não apenas a continuidade dos serviços educacionais, mas também o cumprimento dos objetivos institucionais delineados no processo administrativo consolidado. Em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 6º, e 18, § 2º, essa medida reflete um planejamento adequado e uma resposta eficaz às necessidades da comunidade educacional de Boa Viagem.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	Jefferson Jales Vieira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE identificou a necessidade urgente de adquirir e instalar bibliotecas móveis para atender à demanda das Escolas de Tempo Integral. Essa iniciativa, vinculada ao Convênio nº 331/2024 e ao MAPP 2492 - SEDUC CE, objetiva garantir um acesso democrático e equalitário ao conhecimento e informação, suprindo a deficiência de recursos educacionais modernos em áreas carentes. As bibliotecas móveis são projetadas para incentivar a prática da leitura e o desenvolvimento de habilidades tecnológicas nos alunos, alinhando-se às diretrizes educacionais nacionais e promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo.

Para atender a essa demanda, os requisitos técnicos mínimos para a contratação incluem módulos confeccionados em MDF Ultra, com um padrão de qualidade especificado por uma espessura de 3 cm na cor branca, e medindo 1,70 cm de altura por 1,60 cm de largura e 30 cm de profundidade, entre outras dimensões específicas para os diferentes módulos. A contratação deve contemplar a aquisição de livros físicos e obras digitalizadas, além de equipamentos tecnológicos, como televisores, notebooks e tablets, que atenderão ao escopo educacional de inclusão digital, tudo conforme descrito na necessidade do DFD. Esses padrões, justificáveis conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visam garantir o desempenho e a eficácia das bibliotecas móveis, baseados em métricas objetivas de qualidade e funcionalidade.

O uso de um catálogo eletrônico de padronização foi considerado inadequado devido

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 261-971-8063
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



à especificidade do objeto contratado, pois não foram identificados itens compatíveis que atendessem plenamente às necessidades educacionais particularizadas. Ademais, nos termos do princípio da competitividade, não há indicação ou vedação explícita de marcas ou modelos, assegurando que qualquer especificação se fundamente tecnicamente nas características essenciais do objeto, sem privilegiar ou direcionar indevidamente para um determinado fornecedor.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 20, a presente aquisição não se configura como bem de luxo. O foco recai sobre a aquisição de bens duráveis e acessíveis, compatíveis com a necessidade educacional estabelecida, facilitando a tramitação administrativa e reduzindo custos operacionais associados. Para o levantamento de mercado, os fornecedores deverão demonstrar capacidade de atender a esses critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade, sem comprometer a competitividade do certame.

Critérios de sustentabilidade foram integrados aos requisitos, com previsão do uso de materiais recicláveis quando possível, a fim de minimizar a geração de resíduos e promover práticas alinhadas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Em caso de restrições de mercado ou insuficiência de materiais recicláveis adequados, a justificativa se baseará na prioridade do projeto educacional e contextualizará a flexibilidade quanto a essas exigências.

Os requisitos aqui definidos fundamentam-se na necessidade especificada no Documento de Formalização da Demanda, conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão de base para o levantamento de mercado, embasando tecnicamente a busca por soluções que ofereçam o melhor custo-benefício, em consonância com o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de bibliotecas móveis é um componente essencial do planejamento, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Esta etapa é crucial para assegurar que a contratação se alinha com os princípios da economicidade e eficiência, prevenindo práticas antieconômicas e assegurando que a solução contratual proposta esteja em conformidade com a realidade do mercado, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11.

Para definir a natureza do objeto da contratação, identificamos que se trata da aquisição de bens duráveis, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", focada nas bibliotecas móveis equipadas com módulos literários, tecnológicos e institucionais.

A pesquisa de mercado efetuada incluiu consultas a pelo menos três fornecedores de bibliotecas móveis, resultando na obtenção de dados como faixa de preços que variou de R\$ 500.000,00 a R\$ 600.000,00 por unidade, com variação nos prazos de entrega de 60 a 90 dias. Além disso, foram analisadas contratações similares por outros órgãos educacionais, observando valores em faixas compatíveis com as atuais ofertas, e



modelos de aquisição focados em compra direta, por item.

Consultas a fontes públicas, como o Painel de Preços e Comprasnet, complementaram a análise e indicaram tendências na utilização de módulos mais tecnológicos e a incorporação de soluções sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis para estrutura dos móveis.

A aquisição de bibliotecas móveis novas, foi justificada pela sua eficiência, alinhamento aos Resultados Pretendidos, viabilidade operacional e disponibilidade contínua no mercado. Destacou-se a inovação tecnológica e o potencial retorno educacional como fatores decisivos, reforçando o custo total de propriedade, durabilidade e facilidade de manutenção.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição e instalação de bibliotecas móveis para atender as necessidades educacionais das escolas de tempo integral no município de Boa Viagem/CE. Esta solução responde diretamente à necessidade urgente da Secretaria de Educação para promover o acesso ao conhecimento e à informação de maneira equitativa e democrática. As bibliotecas móveis serão compostas por unidades modulares feitas em MDF Ultra, com especificações de dimensões e estruturas adequadas para acomodar diversos tipos de módulos, incluindo literários, tecnológicos, murais de notícias e comunicação institucional.

Os módulos literários incluirão uma seleção de 2.000 livros físicos processados e uma biblioteca digital com 4.000 obras digitalizadas, além de sistemas interativos e de gestão de bibliotecas. O módulo tecnológico será equipado com itens como televisores LED, notebooks, mini PCs, tablets e uma mesa tecnológica automatizada, entre outros dispositivos, promovendo o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e informacionais nos alunos.

Além dos equipamentos, a solução incluirá capacitações em áreas como contação de histórias, pesquisa escolar, iniciação à informática e gestão de biblioteca, assegurando que a implementação seja eficiente e sustentável. Esta integração de elementos garante um ambiente de aprendizado colaborativo, preparando os estudantes para os desafios contemporâneos.

A escolha das bibliotecas móveis assegura a flexibilidade, adaptabilidade e resiliência necessárias para o contexto educacional do município, assegurando qualidade, economicidade e alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021. A solução atende plenamente à necessidade de inclusão educacional ampla, posicionando-se como a opção mais vantajosa e tecnicamente adequada, conforme evidenciado no levantamento de mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD.	UND.
1	BIBLIOTECA MÓVEL	10,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BIBLIOTECA MÓVEL	10,000	Unidade	539.700,00	5.397.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 5.397.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação para aquisições e instalações de bibliotecas móveis, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo principal a ampliação da competitividade, sendo uma análise obrigatória para o Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas pode se mostrar tecnicamente possível, quando se considera a solução por completo, além dos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. Dada a complexidade e integração dos componentes descritos, a análise inicial tende a favorecer a execução integral, assegurando a elevada funcionalidade e interoperabilidade inerentes ao projeto.

Considerando a possibilidade de dividir o objeto em segmentações distintas, como itens, lotes ou etapas, conforme sugere o §2º do art. 40, a pesquisa de mercado e a existência de fornecedores especializados podem proporcionar um aumento na competitividade ao permitir que cada parte seja contratada separadamente, com requisitos de habilitação adequados. Esta fragmentação possibilitaria aproveitar melhor as ofertas locais e obter benefícios logísticos significativos, crucial para o cenário de inovação e flexibilidade necessário na aquisição de bibliotecas móveis tecnológicas e multifuncionais.

Ao compor essa análise com a alternativa de execução integral, fundamentada no art. 40, §3º, verifica-se que essa abordagem pode ser mais vantajosa devido às economias de escala, eficiência na gestão contratual e garantia da continuidade funcional de um sistema integrado que atenda as premissas educacionais. Manter integridade ao um sistema consistente mitiga riscos ao andamento técnico e repartição de responsabilidades, o que torna a execução integral mais propícia em muitos contextos, especialmente quando a exclusividade do fornecedor ou as condições padronizadas são relevantes.

A escolha impacta de forma significativa na fiscalização e na gestão contratual. Uma execução consolidada tende a simplificar a gestão e preservar a responsabilidade técnica em um nível mais acessível. Já o parcelamento pode trazer benefícios em



acompanhamento de entregas específicas e descentralizadas, proporcionando melhores oportunidades de controle, mas gerando uma complexidade administrativa que pode ser onerosa, demandando maior capacidade institucional e evidenciando os princípios de eficiência descritos no art. 5º.

Considerando a relação de fatores técnicos, operacionais e econômicos, recomenda-se a alternativa de execução integral como a mais vantajosa à Administração Pública. Esta escolha alinha-se com os resultados pretendidos, priorizando a economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, e respeita todos os critérios estabelecidos no art. 40, favorecendo a concretização do projeto de forma eficaz e estruturada, especificamente para a implantação das bibliotecas móveis no contexto das escolas de tempo integral.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento administrativo é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação, voltada para a aquisição e instalação de bibliotecas móveis, está fundamentada na urgente necessidade identificada pela Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, no contexto das Escolas de Tempo Integral. Segundo as informações atualizadas, a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, o que assegura que este processo está alinhado estrategicamente com os objetivos da administração, promovendo economicidade e competitividade, em conformidade com o art. 12 da Lei.

O alinhamento pleno com o PCA destaca a contribuição da contratação para resultados vantajosos e aumenta a competitividade prevista no art. 11. Desta forma, promove-se transparência no planejamento e a adequação aos Resultados Pretendidos, contribuindo para um ambiente educacional que prepara os alunos para os desafios contemporâneos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação das bibliotecas móveis serão evidenciados por meio de um aumento substancial na eficiência educacional e na otimização dos recursos institucionais, em conformidade com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade presentes nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A demanda identificada pela Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', define que tais bibliotecas móveis são essenciais para fomentar o acesso ao conhecimento e à informação de maneira democrática e igualitária nas Escolas de Tempo Integral.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 261-971-8063
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



A aquisição e instalação das bibliotecas móveis não só visam suprir a defasagem de recursos educacionais modernos, mas também promover um ambiente intelectual estimulante que elevará a qualidade de ensino. Os recursos humanos serão otimizados através de capacitações específicas em contação de histórias, pesquisa escolar, iniciação à informática e gestão de biblioteca, preparando os educadores a melhor utilizarem as novas tecnologias e equipamentos. Este investimento educacional destaca-se pela redução de custos operacionais associados à manutenção de espaços físicos permanentes e ao proporcionar materiais didático-pedagógicos diversificados diretamente às unidades escolares.

Do ponto de vista financeiro, a centralização do fornecimento e a padronização das bibliotecas móveis permitem economias de escala significativas, reduzindo o custo unitário conforme observado na pesquisa de mercado realizada, em conformidade com o princípio da competitividade estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção de modernas tecnologias educacionais dentro dos módulos tecnológicos das bibliotecas visa não apenas melhorar a qualidade do ensino, mas promover um uso mais eficiente e racional dos recursos materiais disponíveis, minimizando desperdícios.

Para aferir os benefícios esperados, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que avaliará indicadores quantificáveis, como a redução de custos em comparação com soluções precárias, horas de trabalho economizadas através da redução de retrabalho pela melhor formação dos educadores e o aumento no número de alunos atingidos pelos recursos educacionais modernos. O monitoramento contínuo desses indicadores assegurará que os resultados pretendidos sejam alcançados, permitindo ajustes proativos, quando necessários, e embasando o relatório final da contratação.

Em conclusão, os resultados pretendidos justificam o dispêndio público ao garantir que cada unidade e recurso empregado traga uma melhoria expressiva e mensurável ao ambiente educacional local. Isto está totalmente alinhado aos objetivos institucionais propostos e aos requisitos legais presentes no art. 11, provendo um retorno significativo ao investimento para a sociedade, com a contratação devidamente prevista no PCA 2025.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de Resultados Pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em Descrição da Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011).



destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou a instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas ou boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a Resultados Pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise sobre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou contratação tradicional para a aquisição e instalação de bibliotecas móveis, considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, sugere que ambos os métodos devem ser cuidadosamente ponderados com base em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A 'Descrição da Necessidade da Contratação' destaca uma obra pontual, porém, com características que poderiam se adaptar ao SRP, dada a potencialidade de padronização e eventual aquisição parcelada de componentes e serviços associados.

Com a confirmação de que a aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), é vital considerar como essa previsão afeta a decisão sobre a modalidade de contratação. O SRP pode se alinhar ao planejamento estratégico ao permitir contratações futuras mais ágeis e em maior escala, diante de uma demanda manifestamente repetitiva ao longo do período, conforme descrito no PCA.

Contudo, optou-se por não adotar o SRP, principalmente porque a demanda atual é claramente específica, com prazo e condições bem definidos, sugerindo que a contratação tradicional é mais apropriada para garantir atendimento eficaz e imediato, de acordo com os objetivos específicos do projeto educacional em questão.

Em termos de economicidade, embora o SRP ofereça potencial para negociações em maior escala, a natureza fixa e delimitada da demanda atual aponta que a contratação tradicional pode otimizar recursos ao evitar vinculações contratuais desnecessárias ou inadequadas a essa etapa do projeto.

Assim, após análise criteriosa e consideração do PCA, concluiu-se que, mesmo havendo previsão no planejamento anual, a escolha pela contratação tradicional continua sendo a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo



agilidade, eficiência e conformidade imediata com os resultados pretendidos, em linha com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é analisada como um elemento significativo para alcançar uma execução contratual eficiente e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme o art. 5º. O art. 15 admite a participação de consórcios, podendo ser vedada mediante fundamentação adequada, conforme determina o art. 18, §1º, inciso I. A análise considera que o objeto da contratação, "Aquisições e Instalações de Bibliotecas Móveis", não se caracteriza por alta complexidade técnica ou necessidade de integração de especialidades, que demandariam o somatório de capacidades diversas típicas de consórcios. Este fornecimento é contínuo e tem um modelo padronizado, que favorece a operação por um único fornecedor, simplificando a gestão e fiscalização do contrato, além de garantir potencial economicidade.

Os impactos da participação de consórcios, como o aumento da complexidade administrativa e a necessidade de gestão de responsabilidade solidária e liderança consorciada (conforme art. 15), tornam-se menos favoráveis nesse cenário, em comparação à simplicidade operacional e economicidade de um único fornecedor responsável pela execução do contrato. Além disso, a exigência do compromisso de constituição do consórcio e o acréscimo financeiro na habilitação econômica, previstos no art. 15, poderiam elevar o custo de contratação desnecessariamente. Assim, a opção pela participação de um único fornecedor supre as necessidades da Secretaria de Educação de Boa Viagem/CE de forma mais eficaz e econômica.

Portanto, a vedação à participação de consórcios na contratação é considerada mais adequada, garantindo a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a execução eficiente, conforme preconizam os arts. 5º e 11. Este posicionamento está fundamentado em uma análise técnica detalhada que considera o ETP e realça a simplicidade operacional apropriada para o objeto em questão, assegurando que a contratação alinhe-se eficazmente com os 'Resultados Pretendidos'. A decisão reforça o foco em eficiência e interesse público, sem comprometer a segurança ou os princípios legais estipulados na lei.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que a presente aquisição das bibliotecas móveis se alinhe de maneira eficiente aos princípios de planejamento e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou complementares à atual necessidade,



busca-se evitar a duplicação de esforços, otimizar recursos e assegurar que a implementação da solução ocorra de forma harmoniosa. As contratações interdependentes, especialmente aquelas que necessitam de um prévio cumprimento para viabilizar a presente aquisição, também são consideradas para mitigar possíveis riscos de sobreposições ou interrupções na execução do projeto.

Com base nas seções já analisadas, não foram identificadas contratações passadas ou em andamento que exijam integração direta com a presente aquisição das bibliotecas móveis em relação a especificações técnicas ou logísticas. Entretanto, é fundamental observar a existência de contratos futuros planejados que possam impactar a quantidade ou a especificidade dos itens a serem adquiridos, ou que exijam uma substituição ou ajustes em contratos antigos, com transição organizada. Além disso, verificou-se que a implementação das bibliotecas móveis não está condicionada a infraestruturas pré-existentes, porém, eventuais serviços adicionais, como o treinamento de pessoal, devem ser planejados para assegurar a operação eficiente das bibliotecas após a instalação.

Conforme a análise realizada, não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam mudanças substanciais nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar. Contudo, recomenda-se atentar às futuras providências a serem adotadas, conforme discutido na respectiva seção do ETP, para garantir que a solução proposta se integre de forma suave e eficiente com as atividades educativas em curso. Em conclusão, a execução da necessidade identificada ocorre de forma independente e linear, em conformidade com os requisitos estabelecidos e o escopo definido, sem necessidade de ajustes prévios em infraestrutura ou serviços complementares.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de bibliotecas móveis, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', implica em potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, destacando-se a geração de resíduos provenientes de embalagens e materiais pós-uso, além do consumo energético associado aos módulos tecnológicos incluídos. Baseado na pesquisa de mercado e na 'Demonstração da Vantajosidade', é fundamental antecipar tais impactos, promovendo a sustentabilidade (art. 5º). Os aspectos técnicos com possíveis implicações, como a emissão de gases pelos componentes eletrônicos e o uso intensivo de recursos em sua fabricação, estão destacados. A implementação de soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida das bibliotecas móveis, é essencial, conforme o 'Levantamento de Mercado'.

Medidas mitigadoras propostas abrangem a adesão a critérios de eficiência energética, como o selo Procel A para dispositivos eletrônicos, redução de embalagens plásticas através de materiais biodegradáveis, e implantação de logística reversa, especialmente para o descarte correto de toners e componentes eletrônicos. Estas ações equilibram dimensões econômicas, sociais e ambientais e devem ser incorporadas no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), atendendo aos objetivos de competitividade e proposta



vantajosa (art. 11). Considera-se, ainda, a capacidade administrativa para implementação ou planejamento das medidas, sem criar barreiras indevidas.

Conclui-se que as medidas mitigadoras são essenciais para reduzir o impacto ambiental, otimizar recursos e garantir o cumprimento dos 'Resultados Pretendidos'. Isso inclui a promoção de um ambiente educacional sustentável e eficiente, que prepara os alunos para os desafios contemporâneos, conforme articulado nas diretrizes educacionais. A ausência de impactos significativos será fundamentada tecnicamente quando aplicável, como no caso de componentes de uso imediato, em conformidade com a promoção da sustentabilidade e eficiência (art. 5º).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição e instalação de bibliotecas móveis no âmbito do Convênio nº 331/2024 é considerada viável e vantajosa, fundamentada na análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e legais apresentados no Estudo Técnico Preliminar. Esta avaliação destacou a criticalidade do investimento para garantir acesso equitativo a recursos educacionais e promover o aprendizado integrado nas Escolas de Tempo Integral do município de Boa Viagem/CE.

À luz dos princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta atende de forma eficiente à demanda identificada, permitindo superar a carência de infraestrutura educacional em áreas carentes, e está fundamentada nos resultados da pesquisa de mercado que demonstraram a disponibilidade de tecnologia e inovação necessárias. A aquisição está alinhada com os objetivos descritos no art. 11 da Lei, assegurando tratamento isonômico e um resultado econômico sustentável.

Com base na estimativa das quantidades necessárias e no valor referido, verificou-se a compatibilidade com os preços de mercado, garantindo a economicidade e racionalidade do uso dos recursos públicos. A análise jurídica atesta a conformidade com os pressupostos legais, especialmente no que tange ao julgamento por item, aderindo ao art. 40 de planejamento das contratações. Além disso, a mitigação de riscos foi considerada adequada, embasada nas melhores práticas e orientações legais, conforme o planejamento estratégico.

É recomendada a continuidade da contratação, com a execução de todas as providências necessárias para garantir a implementação eficaz do projeto, no cumprimento do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII). Em caso de verificação de novas informações, ajustes de percurso poderão ser realizados sem onerar o erário, conforme previsto na gestão de riscos. Assim, este posicionamento conclusivo fundamenta a decisão da autoridade competente para proceder nos trâmites do processo licitatório, estabelecendo as bases para a consecução do interesse público capturado neste ETP, conforme o determinado no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.





Boa Viagem / CE, 14 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

WILLIAM CESAR DO VALE
MEMBRO

assinado eletronicamente

Jefferson Jales Vieira
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 261971-8063
PÁGINA:12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

